



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 29 de outubro de 2024

ANO LVII Nº 13.869

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras
Concursos Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Departamento de Administração Tributária

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

PROCURADORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

1	DECRETO Nº 20.197, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.
2	Introduz alterações ao Decreto nº 20.151/2024, que "nomeia membros para compor o Conselho
2	Municipal da Mulher, instituído pela Lei nº 6.246/2008 e suas alterações e revoga os Decretos nº
2	19.131/2022, nº 19.239/2022, nº 19.272/2022, nº 19.400/2022, nº 19.467/2023, nº 19.567/2023,
4	nº 19.637/2023, nº 19.706/2023, nº 19.765/2023, nº 19.839/2023 e nº 19.937/24".
10	LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São
11	Paulo, no uso de suas atribuições, e
11	CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Mulher foi nomeado através do Decreto nº 20.151,
11	de 13 de setembro de 2024,
12	DECRETA
12	Art. 1º No inciso I do art. 1º do Decreto nº 20.151, de 13 de setembro de 2024, onde se lê:
13	"Danielle Puppin Ferreira de Santos Nogueira"
15	Leia-se:

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20.196, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 240.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.005, de 15 de dezembro de 2023 e no art. 16 da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2024, assim discriminada:

Das dotações:

1)	10	10011-Sema	0412200042056	339030	Material de Consumo:	R\$	30.000,00
2)	10	10011-Sema	0412200042056	339039	Outros Serv. de Terc. - P. J.:	R\$	10.000,00
3)	15	15011-Semutri	0412200052075	339039	Outros Serv. de Terc. - P. J.:	R\$	200.000,00

Para as dotações:

1)	10	10011-Sema	2012200062074	319016	Outros Desp. Var. - P. C.:	R\$	40.000,00
2)	15	15011-Semutri	0412200062079	319016	Outros Desp. Var. - P. C.:	R\$	200.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de outubro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

NANCY APARECIDA FERRUZZI THAME
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

REINALDO JOSÉ POUSA
Secretário Municipal de Transportes Internos

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

Leia-se:

"Danielle Pupin Ferreira de Souza Nogueira"

Art. 2º Fica nomeada Eliane Neri Longo, titular, em substituição a Valéria Júlia Patriani, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, para compor o Conselho Municipal da Mulher.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 20.151, de 13 de setembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de outubro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TÁSSIA ELISA ESPEGO MASIERO PIRES
Secretária Municipal de Governo

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

reuse.
reduza.
recicle.

O meio ambiente
precisa de você.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 506/2024

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de escritório.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2024, às 08h.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/11/2024, às 09h.
 O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 28 de outubro de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe do Setor de Licitações

Concursos Públicos

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2023, no cargo de ESCRITURÁRIO-ESTATUTÁRIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
357º G	JOCIMARA ARAUJO VILLELA
359º G	ALEX DE CARLOS ZAMBELLO

Piracicaba, Segunda-feira, 28 de Outubro de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2024, no cargo de ESCRITURÁRIO DE ESCOLA - ESTATUTÁRIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
42º G	JONATHAN FERREIRA MACEDO

Piracicaba, Segunda-feira, 28 de Outubro de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 10/2022, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
120º G	LEANDRO DE SOUZA PINTO GABRIEL

Piracicaba, Segunda-feira, 28 de Outubro de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2024, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Anfiteatro do Centro Cívico - andar térreo, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 04/11/2024, às 09:00:00h, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor ou e-título;
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- Ensino Médio Completo

Cargo: ESCRITURÁRIO DE ESCOLA - ESTATUTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
43º Geral	ALEX RODRIGUES KISCH

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Segunda-feira, 28 de Outubro de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 11/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Anfiteatro do Centro Cívico - andar térreo, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 04/11/2024, às 09:00:00h, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor ou e-título;
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

m) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
 n) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
 o) Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
 p) Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
 q) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
 r) Curso Superior completo em Psicologia, com registro no CRP - Conselho Regional de Psicologia. Lei 7052/11 altera referência de 13-A para 14-B.

Cargo: PSICÓLOGO-ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
38°	Geral JULIANA CECILIA ROSA DA SILVA
39°	Geral DANIELE APARECIDA CHINELATO
40°	Geral GIULIA BRANDAO CORREA
6°	Afro GUILHERME NASCIMENTO
41°	Geral ISABELA PADOVAN BALAS
42°	Geral VANESSA AMARAL COSTA
43°	Geral GEISLA DOS SANTOS
44°	Geral NATALIA DOMINGOS RODRIGUES

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Segunda-feira, 28 de Outubro de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
 Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2023, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Anfiteatro do Centro Cívico - andar térreo, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 04/11/2024, às 09:00:00h, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
 b) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
 c) Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
 d) Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
 e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 f) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
 g) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
 h) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
 i) Título de Eleitor ou e-título;
 j) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
 k) Certificado de Reservista;
 l) Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
 m) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
 n) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
 o) Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
 p) Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
 q) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
 r) Ensino Médio Completo

Cargo: ESCRITURARIO-ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
73°	Afro TIAGO LUIS DOS SANTOS VASSELLO
360°	Geral DANIELE REIS DA ROCHA
361°	Geral LAURA FEDRIZZI SALERE
362°	Geral ARTHUR RODRIGUES MARINHO

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Segunda-feira, 28 de Outubro de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
 Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 10/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Anfiteatro do Centro Cívico - andar térreo, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 04/11/2024, às 09:00:00h, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
 b) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
 c) Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
 d) Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);

e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 f) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
 g) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
 h) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
 i) Título de Eleitor ou e-título;
 j) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
 k) Certificado de Reservista;
 l) Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
 m) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
 n) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
 o) Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
 p) Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
 q) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
 r) Ensino Técnico de Enfermagem Completo e registro no COREN - Conselho Regional de Enfermagem.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
32°	Afro WALKIRIA FONSECA DE PAULA
121°	Geral PATRICIA FERNANDES CAMACHO
122°	Geral MATILDE PAULINA DA SILVA
123°	Geral RUTILENE FONSECA MARANHÃO GUIDINE - CONVOCADO EM DOM DE 30/06/2023 COMO 14º AFRODESCENDENTE
124°	Geral RICARDO ANDERSON FRANCISCO
125°	Geral JOSIANE DE QUADROS STURION
33°	Afro KARLA REGINA CORREIA CHAGAS
126°	Geral BRUNO GUILHERME AMARAL DOS SANTOS
127°	Geral JHONY CARDOSO DA COSTA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Segunda-feira, 28 de Outubro de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
 Secretário Municipal de Administração

CAMPANHA

CRIANÇA NÃO TRABALHA!

Denuncie!

Conselhos Tutelares:
 (19) 3422-9026
 (19) 3421-8962
 (19) 3435-4646

DISQUE DIREITOS HUMANOS 100

Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS):
 (19) 99446-4389

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNES | Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 28/10/2024

CNES: 7545460 Nome Fantasia: ASSOCIACAO ILUMINA PIRACICABA / CNPJ: 10.281.182/0001-70
 Nome Empresarial: ASSOCIACAO ILUMINA Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
 Logradouro: EUCRYDES LOPES Número: 85 Complemento: ALTOS DO TAQUARAL
 Bairro: POMPEIA Município: 353870 - PIRACICABA UF: SP
 CEP: 13422-586 Telefone: (19) 3375-0140 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0210
 Tipo de Estabelecimento: POLICLINICA Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CARLOS ALBERTO JOUSSEF
 Cadastrado em: 01/08/2014 Atualização na base local: 25/10/2024 Última atualização Nacional: 27/10/2024

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

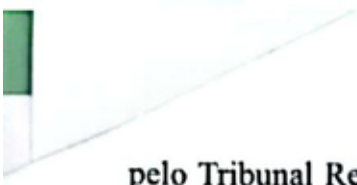


CONVÊNIO INTER PARTES SEM REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS

Este Convênio entre os signatários que a esta assinam, de um lado, pelo MUNICÍPIO DE PIRACICABA, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.341.038/0001-29, com sede na Rua Capitão Antônio Correa Barbosa, n.º 2233, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 102.930.088-76 e portador do RG n.º 6.523.171-5 e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. MARCELO PINTO DE CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF n.º 270.668.808-46 e portador do RG n.º 26.747.392-8, ambos com endereço comercial no Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, sito à Rua Antônio Correa Barbosa, n.º 2233 – Chácara Nazareth – Piracicaba – SP, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e do outro lado pela ASSOCIAÇÃO ILUMINA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 10.281.182/0001-70, CNES n.º 7545460, com sede na Rua Euclides Lopes, n.º 65, bairro Pompéia, Piracicaba/SP, neste ato representado por seu Administrador Provisório, ERICK GOMES, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador de Cédula de Identidade RG n.º 23.542.560-6, inscrito no CPF sob n.º 260.767.988-58, conforme decisão judicial proferida nos autos processo n.º 1012292-05.2023.8.26.0451, em trâmite perante a 6ª Vara Cível da comarca de Piracicaba/SP, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO ILUMINA, com base nas cláusulas e condições a seguir:

1. PREÂMBULO

1.1. É de conhecimento público que a ASSOCIAÇÃO ILUMINA foi construído em terreno doado pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, sendo utilizados recursos públicos para tal fim, principalmente recursos oriundos de acordo firmado com a Justiça do Trabalho, o que foi noticiado



pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, como “um dos maiores acordos da história da Justiça do Trabalho”.

1.2. Da mesma forma que é de conhecimento público que a ILUMINA suspendeu suas atividades em 11/10/2022, conforme informado por Adriana Elisa Moreira Brasil, então Presidente Conselho de Administração da Associação – eleita pela Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em 20/07/2020 para o biênio 2020/2022 -, fato este amplamente divulgado pela imprensa.

1.3. Após as primeiras iniciativas de sanar os problemas, a ASSOCIAÇÃO ILUMINA voltou a atuar na sua finalidade precípua que é prevenção e diagnóstico precoce do câncer e agora assinam o presente memorando.

1.4. A PREFEITURA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba - SMS reconhece a importância do compromisso e esforços das entidades piracicabanas que trabalharam para a reativação da associação e, principalmente, do seu retorno no atendimento ao público da região metropolitana de Piracicaba, com a subsequente solicitação de reativação da ASSOCIAÇÃO ILUMINA junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES do Ministério da Saúde.

2. CONDIÇÕES GERAIS

As Partes resolvem, em consideração ao exposto e aos compromissos e condições aqui contidos, celebrar este convênio sob os seguintes termos e condições:

2.1. A ASSOCIAÇÃO ILUMINA comparece de livre e espontânea vontade, de boa-fé, no intuito de envidar seus melhores esforços para cooperar com a municipalidade na realização de exames para a prevenção e diagnóstico precoce de câncer, mantendo a sua função e fim social para qual foi criada.

2.2. Reconhecem que a troca de informações entre elas somente é possível nos termos e condições constantes no presente convênio, sempre objetivando o efetivo interesse em colaborar.

2.3. Reconhecem, também, a necessidade de observância dos princípios da boa-fé e lealdade durante as tratativas de negociação, tendo em vista que tais deveres não são fundamentados na exclusiva vontade das Partes, mas na ordem objetiva instituída pelo próprio ordenamento jurídico.



3. OBJETIVO, ESCOPO E OBRIGAÇÕES

Este convênio estabelece os termos pelos quais a ASSOCIAÇÃO ILUMINA coopera com a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, na realização de atendimentos/procedimentos de rastreio de câncer de mama, colo de útero e boca, cabeça e pescoço e rastreamento de câncer prostático, a serem realizados pela Associação, inicialmente em sua unidade móvel (carreta), podendo ser ampliada progressivamente em razão do reestabelecimento de outros equipamentos de apoio diagnóstico, bem como divulgar os serviços de prevenção, autoexame e diagnóstico precoce.

3.1. Para tanto, a ASSOCIAÇÃO ILUMINA realizará, gratuitamente, os exames preventivos e de detecção de câncer de mama, colo de útero e de boca cabeça e pescoço e rastreamento de câncer prostático para a população elegível pela PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba - SMS, com único objetivo de colaborar com o Poder Público diminuindo a listagem dos usuários do Sistema SUS que aguardam a realização dos exames.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba - SMS é responsável pelo direcionamento de usuários elegíveis, cadastrados nas Unidades de Saúde que serão encaminhados via CENTRAL DE REGULAÇÃO da SMS, com agendamento pela própria ASSOCIAÇÃO ILUMINA, seguindo as diretrizes dos órgãos reguladores, com fluxo estabelecido pelas equipes técnicas de cada parte.


3.3. A SMS se obriga a selecionar e encaminhar os pacientes que atendam os requisitos no item anterior para a realização dos exames nas seguintes quantidades/mês:

- Até 640 exames de mamografia/mês;
- Até 400 exames de ultrassom transvaginal/mês;
- Até 100 exames de rastreamento de câncer prostático;

3.4. Por sua vez, a ASSOCIAÇÃO ILUMINA se obriga a executar os exames descritos na quantidade/mês em compatibilidade com as obrigações aqui ora assumidas.

3.5. Quanto à detecção do câncer de boca, cabeça e pescoço a ASSOCIAÇÃO ILUMINA disponibilizará seu equipo odontológico existente em sua carreta para a Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba - SMS, que facultativamente disponibilizará de profissional capacitado para tal





fim (dentista), agendamento dos elegíveis, confecção de laudo e encaminhamento de cada caso, não recaindo sobre a Associação nenhuma responsabilidade, resumindo única e exclusivamente a seção do equipo e espaço para atuação, insumos e pessoal de apoio.

3.6. Os serviços descritos nos itens anteriores serão prestados pela ASSOCIAÇÃO ILUMINA, conforme cronograma de atividades a ser estabelecido entre as partes, o que deverá conter a quantidade de exame.

3.7. A ASSOCIAÇÃO ILUMINA se obriga após a realização da mamografia, ultrassom transvaginal e rastreamento de câncer prostático, entregar o laudo para o paciente após 7 (sete) dias úteis, com a orientação de retornar a unidade de saúde de origem.

3.8. A ASSOCIAÇÃO ILUMINA se obriga durante toda vigência do presente convênio, a disponibilizar pessoal habilitado e capacitado para atendimento dos pacientes encaminhados pela SMS via CENTRAL DE REGULAÇÃO agendados e dentro dos limites de exames mês constantes no item 3.3. deste convênio, bem como se obriga a manter a regularidade fiscal.

3.9. A ASSOCIAÇÃO ILUMINA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do convênio, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade determinado pela SMS, através do setor responsável pela fiscalização e liberação do objeto deste, bem como se obriga a comunicar a SMS qualquer irregularidade constatada.

3.10. Os funcionários e prepostos da ASSOCIAÇÃO ILUMINA estão cientes de que não manterão qualquer vínculo empregatício com a SMS, devendo a entidade se responsabilizar por todas as despesas decorrentes da contratação destes e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo poder público.

4. PRAZO E DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O prazo de vigência do presente convênio se inicia a partir de 01/11/2024 e finda em 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, desde que haja interesse das partes.



4.2. Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes e por qualquer motivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comunicado por escrito a parte contrária, respeitados eventuais trabalhos em andamento, sem que isto gere quaisquer punição ou multa para a parte denunciante.

4.3. As partes elegem o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir possíveis questões surgidas em razão deste convênio, não resolvidas administrativamente entre as partes.

E, por estarem as partes de acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracicaba/SP, 25 de outubro de 2024



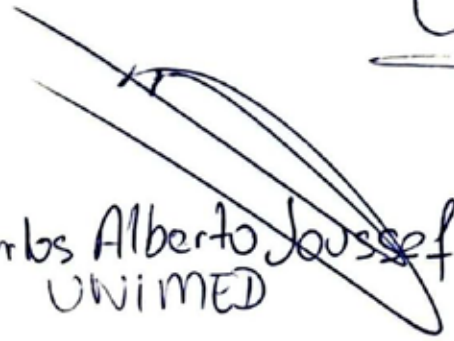
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA




MARCELO PINTO DE CARVALHO



ERIK GOMES



Carlos Alberto Jussief
UNIMED



Marcos Ferhat
COPLACANA

Digitalizado com CamScanner

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 376/2024
PROCESSO Nº 62.385/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	3.000	AMP	AMPICILINA SÓDICA 1G, pó para solução injetável.	R\$ 4,42	R\$ 13.260,00
06	20.000	FRASCO	OXACILINA SODICA 500MG, pó para solução injetável.	R\$ 4,04	R\$ 80.800,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 94.060,00

Itens 01 e 06 – PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 376/2024
PROCESSO Nº 62.385/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	30.000	AMP	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML, solução injetável intravenosa, ampola com 10ml.	R\$ 8,50	R\$ 255.000,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 255.000,00

Item 08 – FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Processo Digital PMP nº 2024/136464

Interessado: Província dos Capuchinhos de São Paulo
Assunto: Imunidade IPTU - artigo 36, inciso II da Lei Complementar nº 224/2008
Imóvel: Setor 03, Quadra 0091, Lote 2010, Sub Lote 0000 - CPD 745571 - Matrícula 95.212 - 2º CRI

INFORMAÇÃO FISCAL

Trata o presente de requerimento de imunidade tributária referente ao IPTU 2024 do imóvel acima identificado, com base no art. 36, inciso II da Lei Complementar nº 224/2008.
Art. 36. São imunes dos impostos municipais: II - os templos de qualquer culto;
Considerando que o requerente atende o disposto na legislação tributária, sugerimos o DEFERIMENTO do pedido de imunidade, observando-se o § 3º do art. 36 da LC 224/08: "A imunidade não abrange as taxas e a contribuição de melhoria, e não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias.

Obs. Informamos que a presente demanda já foi deferida através do Processo Digital PMP nº 2024/025386.

Piracicaba, 25 de outubro de 2024.

Ivan Cesar Canetto
Agente Fiscal de Rendas

De acordo. Defiro.

Helena Maria Gama de Aquino
Chefe Divisão Tributos Imobiliários

Willians de Campos
Diretor Depto. Adm. Tributária

Autorizo,

Telma Trimer de Oliveira Pereira
Secretária Municipal de Finanças

Processo Digital PMP nº 2024/136574

Interessado: Província dos Capuchinhos de São Paulo
Assunto: Imunidade IPTU - artigo 36, inciso II da Lei Complementar nº 224/2008
Imóvel: Setor 02, Quadra 0073, Lote 0010, Sub Lote 0002 - CPD 1306316 - Matrícula 65.155 - 2º CRI

INFORMAÇÃO FISCAL

Trata o presente de requerimento de imunidade tributária referente ao IPTU 2024 do imóvel acima identificado, com base no art. 36, inciso II da Lei Complementar nº 224/2008.
Art. 36. São imunes dos impostos municipais: II - os templos de qualquer culto;
Considerando que o requerente atende o disposto na legislação tributária, sugerimos o DEFERIMENTO do pedido de imunidade, observando-se o § 3º do art. 36 da LC 224/08: "A imunidade não abrange as taxas e a contribuição de melhoria, e não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias.

Obs. Informamos que a presente demanda já foi deferida através do Processo Digital PMP nº 2024/025880.

Piracicaba, 25 de outubro de 2024.

Ivan Cesar Canetto
Agente Fiscal de Rendas

De acordo. Defiro.

Helena Maria Gama de Aquino
Chefe Divisão Tributos Imobiliários

Willians de Campos
Diretor Depto. Adm. Tributária

Autorizo,

Telma Trimer de Oliveira Pereira
Secretária Municipal de Finanças

Processo Digital PMP nº 2024/136596

Interessado: Província dos Capuchinhos de São Paulo
Assunto: Imunidade IPTU - artigo 36, inciso II da Lei Complementar nº 224/2008
Imóvel: Setor 02, Quadra 0067, Lote 0238, Sub Lote 0000 - CPD 1122514 - Matrícula 40.351 - 2º CRI

INFORMAÇÃO FISCAL

ente de requerimento de imunidade tributária referente ao IPTU 2024 do imóvel acima identificado, com base no art. 36, inciso II da Lei Complementar nº 224/2008.
Art. 36. São imunes dos impostos municipais: II - os templos de qualquer culto;
Considerando que o requerente atende o disposto na legislação tributária, sugerimos o DEFERIMENTO do pedido de imunidade, observando-se o § 3º do art. 36 da LC 224/08: "A imunidade não abrange as taxas e a contribuição de melhoria, e não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias.

Obs. Informamos que a presente demanda já foi deferida através do Processo Digital PMP nº 2024/040372.

Piracicaba, 25 de outubro de 2024.

Ivan Cesar Canetto
Agente Fiscal de Rendas

De acordo. Defiro.

Helena Maria Gama de Aquino
Chefe Divisão Tributos Imobiliários

Willians de Campos
Diretor Depto. Adm. Tributária

Autorizo,

Telma Trimer de Oliveira Pereira
Secretária Municipal de Finanças

Processo Digital PMP nº 2024/136602

Interessado: Província dos Capuchinhos de São Paulo
Assunto: Imunidade IPTU - artigo 36, inciso II da Lei Complementar nº 224/2008
Imóvel: Setor 02, Quadra 0073, Lote 0010, Sub Lote 0001 - CPD 980419 - Matrícula 65.155 - 2º CRI

INFORMAÇÃO FISCAL

Trata o presente de requerimento de imunidade tributária referente ao IPTU 2024 do imóvel acima identificado, com base no art. 36, inciso II da Lei Complementar nº 224/2008.
Art. 36. São imunes dos impostos municipais: II - os templos de qualquer culto;
Considerando que o requerente atende o disposto na legislação tributária, sugerimos o DEFERIMENTO do pedido de imunidade, observando-se o § 3º do art. 36 da LC 224/08: "A imunidade não abrange as taxas e a contribuição de melhoria, e não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias.

Obs. Informamos que a presente demanda já foi deferida através do Processo Digital PMP nº 2024/051872.

Piracicaba, 25 de outubro de 2024.

Ivan Cesar Canetto
Agente Fiscal de Rendas

De acordo. Defiro.

Helena Maria Gama de Aquino
Chefe Divisão Tributos Imobiliários

Willians de Campos
Diretor Depto. Adm. Tributária

Autorizo,

Telma Trimer de Oliveira Pereira
Secretária Municipal de Finanças

Processo Digital PMP nº 2024/136806

Interessado: Província dos Capuchinhos de São Paulo
Assunto: Imunidade IPTU - artigo 36, inciso II da Lei Complementar nº 224/2008
Imóvel: Setor 02, Quadra 0067, Lote 0238, Sub Lote 0000 - CPD 1122514 - Matrícula 40.351 - 2º CRI

INFORMAÇÃO FISCAL

Trata o presente de requerimento de imunidade tributária referente ao IPTU 2024 do imóvel acima identificado, com base no art. 36, inciso II da Lei Complementar nº 224/2008.

Art. 36. São imunes dos impostos municipais: II - os templos de qualquer culto;
Considerando que o requerente atende o disposto na legislação tributária, sugerimos o DEFERIMENTO do pedido de imunidade, observando-se o § 3º do art. 36 da LC 224/08: "A imunidade não abrange as taxas e a contribuição de melhoria, e não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias.

Obs. Informamos que a presente demanda já foi deferida através do Processo Digital PMP nº 2024/040372 e 2024/136596.

Piracicaba, 25 de outubro de 2024.

Ivan Cesar Canetto
Agente Fiscal de Rendas

De acordo. Defiro.

Helena Maria Gama de Aquino
Chefe Divisão Tributos Imobiliários

Willians de Campos
Diretor Depto. Adm. Tributária

Autorizo,

Telma Trimer de Oliveira Pereira
Secretária Municipal de Finanças

Departamento de Administração Fazendária

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 323/ 2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 23713/2003, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 24/10/2024: Auto de Infração Nº82384.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 24/10/2024

CONTRIBUINTE:
TG INVESTIMENTOS LTDA
RUA/AVN RUA VIEGAS MUNIZ, 881 - BAIRRO VILA PROGRESSO - PIRACICABA - SP CEP 13416-050
-CNPJ 05.901.497/0001-32 - CPD 605051 - OS 3948/2024
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/1/1>

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 324/ 2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 13171/2003, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 24/10/2024: Auto de Infração Nº 82385.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 24/10/2024

CONTRIBUINTE:
DEIVES APARECIDO MONIS ME
RUA/AVN RUA ALTAIR, 117 - BAIRRO CECAP - PIRACICABA - SP CEP 13421-458 -CNPJ 01.589.516/0001-86 - CPD 604420 - OS 3947/2024
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/1/1>

Departamento de Administração Tributária

COMUNICADO

À
VIRLEI APARECIDA POLASTRO
Referente: Isenção de IPTU - Deficiente Piracicaba / SP
Ref./ Protocolo nº 48.222/2024 CPD ou I.C. Reduzido: 1621888

Prezado Senhor:
Favor providenciar para a Prefeitura do Município de Piracicaba, Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Tributos Imobiliários as CERTIDÕES DE UM ÚNICO IMÓVEL do 1º e 2º Cartórios de Registro de Imóveis, em nome de VIRLEI APARECIDA POLASTRO, - CPF: 046.171.148-66, comprovando não possuir outro imóvel no município, para podermos prosseguir com a solicitação de ISENÇÃO IMOBILIÁRIA.

Endereço dos Cartórios:

Primeiro Registro de Imóveis
Shopping Center Piracicaba
Av. Limeira, 722 - Vila Rezende
Piracicaba/SP

Segundo Registro de Imóveis
Rua Voluntários de Piracicaba, 640
Centro - Piracicaba/SP

Prazo máximo para entrega das certidões é de 30(trinta) dias prorrogáveis por igual período a contar do recebimento deste.

O não atendimento no prazo estipulado, sem justificativa prévia, implicará no INDEFERIMENTO do pedido e arquivamento do processo.

Piracicaba, 29 de outubro de 2024.

Departamento de Administração Tributária
Divisão de Tributos Imobiliários

COMUNICADO

À
REGIANE APARECIDA FERNANDES
Referente: Isenção de IPTU - Deficiente Piracicaba / SP
Ref./ Protocolo nº 59.115/2024 CPD ou I.C. Reduzido: 1622360

Prezado Senhor:
Favor providenciar para a Prefeitura do Município de Piracicaba, Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Tributos Imobiliários as CERTIDÕES DE UM ÚNICO IMÓVEL do 1º e 2º Cartórios de Registro de Imóveis, em nome de REGIANE APARECIDA FERNANDES, - CPF: 232.551.758-60, comprovando não possuir outro imóvel no município, para podermos prosseguir com a solicitação de ISENÇÃO IMOBILIÁRIA.

Endereço dos Cartórios:

Primeiro Registro de Imóveis
Shopping Center Piracicaba
Av. Limeira, 722 - Vila Rezende
Piracicaba/SP

Segundo Registro de Imóveis
Rua Voluntários de Piracicaba, 640
Centro - Piracicaba/SP

Prazo máximo para entrega das certidões é de 30(trinta) dias prorrogáveis por igual período a contar do recebimento deste.

O não atendimento no prazo estipulado, sem justificativa prévia, implicará no INDEFERIMENTO do pedido e arquivamento do processo.

Piracicaba, 29 de outubro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

29.10.24

	RECURSO ADMINISTRATIVO - 1º ESTANCIA	
Processo nº 2024/90994	Cia Paulista de Força e Luz	INDEFERIDO
Processo nº 2024/90991	Cia Paulista de Força e Luz	INDEFERIDO
Processo nº 2024/90985	Cia Paulista de Força e Luz	INDEFERIDO
Processo nº 2024/078262	Euclides Antonio Pezzi	INDEFERIDO

JEFFERSON WILIANS GOMITRE
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FISCALIZAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E O CENTRO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SÃO JOSÉ**

DO TERMO ORIGINAL
Data: 01/01/2024
Prazo: 12 meses
Valor Concedente: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).
Processo Administrativo nº 2023/525128.
Chamamento Público nº 06/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017. Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas, no âmbito da Proteção Social Básica - Estação Idoso.

DO 1º ADITIVO - VALOR
Data: 24/10/2024
Valor Concedente: R\$ 49.100,00 (Quarenta e nove mil e cem reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 422/2024

Fornecimento parcelado de Material Brinde

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA	R\$ 2,99
2	MARCELO SIMONI	R\$ 2,01
3	SMART HUB COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 3,33

Piracicaba, 25 de outubro de 2024.

EUCLIDES BARALDI LIBARDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor CELIO FRANCO DE MORAES, RG 58298203 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 28/10/2024

Reinaldo José Pousa

Secretário Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor CLEIDE APARECIDA COELHO LAGES, RG 29.395.722-8 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 28/10/2024

Reinaldo José Pousa

Secretário Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor GRAZIELA FERRER CORREA LOURENÇO, RG 66.220.477-3 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 28/10/2024

Reinaldo José Pousa

Secretário Municipal de Transportes Internos

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: CYVAN MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP. - CNPJ nº 01.220.022/0001-20 (SEMAD)

Código Licitação nº 2023.000.002.843.

Código Ajuste nº 2023.000.001.229.

Contrato nº 1475/2023.

Proc. Admin.: nº 58.148/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 439/2023.

Objeto: Prestação de serviços de implantação e coordenação de programa de gerenciamento de riscos.

Valor: R\$ 467.619,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 19/09/2023.

DO ADITIVO - PRAZO

Aditivo nº 1.475/2023 - 2.

Prazo: 06 (seis) meses.

Data: 23/09/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: DEMACAMP PLANEJAMENTO, PROJETO E CONSULTORIA LTDA. - CNPJ nº 03.584.553/0001-27 (SEMUGHET)

Código Licitação nº 2024.000.003.205

Código Ajuste nº 2024.000.000.521

Contrato nº 0571/2024.

Proc. Digital nº 2023/538.013

Licitação: Pregão Eletrônico nº 114/2024.

Objeto: Prestação de serviços de consultoria para elaboração de diagnóstico técnico e comunitário do território e da política urbana do município de Piracicaba e elaboração de conferência da cidade.

Valor: R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).

Prazo: 06 (seis) meses.

Data: 16/04/2024.

DO ADITIVO - PRAZO

Código Aditivo nº 2024.000.000.434

Aditivo nº 0571/2024 - 3.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Data: 22/10/2024.

Contratada: D.P. GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA. - CNPJ nº 14.144.192/0001-14 (SEMOZEL)

Código Licitação nº 2024.000.102.268

Código Ajuste nº 2024.000.001.290

Contrato nº 1606/2024.

Proc. Digital nº 2024/45.343

Licitação: Pregão Eletrônico nº 420/2024.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças em cesto do caminhão Mercedes Benz 710.

Valor: R\$ 80.559,81 (Oitenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Prazo: Até o término dos serviços.

Data: 24/10/2024.

Contratada: MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP. - CNPJ nº 01.296.582/0001-68 (SEMUTRI)

Contrato nº 1.617/2024.

Proc. Digital nº 2024/77.606

Licitação: Pregão Eletrônico nº 401/2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI).

Valor: R\$ 625,40 (Seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.

Data: 25/10/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: PENTÁGONO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E CONSULTORIA LTDA. - CNPJ nº 47.026.679/0001-51 (SEMUTTRAN)

Código Licitação nº 2022.000.000.165

Código Ajuste nº 2022.000.000.995

Contrato nº 1267/2022.

Proc. Admin.: nº 114.712/2021.

Licitação: Concorrência nº 03/2022.

Objeto: Prestação de serviços técnico-profissionais de engenharia na elaboração de estudos, bem como assessoria e apoio técnico, especializado na elaboração de projetos básicos e executivos de mobilidade urbana e supervisão técnica na implantação de obras, incluindo a execução de serviços complementares de topografia, sondagem e ensaios geológicos/geotécnicos do Município.

Valor: R\$ 1.711.680,47 (Um milhão, setecentos e onze mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos).

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Data: 16/09/2022.

DO ADITIVO - PRAZO E ALTERAÇÃO DE FISCAL

Código Aditivo nº 2024.000.000.437

Aditivo nº 1267/2022 - 1.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Valor: R\$ 1.711.680,47 (Um milhão, setecentos e onze mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos).

Data: 25/10/2024.

Contratada: TIAGO GOMES MEDEIROS ME. - CNPJ nº 14.778.861/0001-00 (SEMOZEL/SIMAP)

Código Licitação nº 2024.000.002.260

Código Ajuste nº 2024.000.001.299

Contrato nº 1616/2024

Proc. Digital nº 2024/47.463

Licitação: Edital de Concorrência nº 26/2024.

Objeto: Execução de obras de construção de passeios e melhorias nos ecopontos Santo Antônio e Jardim Oriente.

Valor: R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais).

Prazo: 90 (noventa) dias.

Data: 25/10/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: VIP7IT COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA EPP. - CNPJ nº 20.827.027/0001-60 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.952

Código Ajuste nº 2023.000.001.415

Contrato nº 1759/2023.

Proc. Admin.: nº 92.676/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 520/2023.

Objeto: Prestação de serviços de solução integrada de infraestrutura TI e Software de Controle e Gestão em Saúde.

Valor: R\$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 07/11/2023.

DO ADITIVO - PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR

Código Aditivo nº 2024.000.000.436

Aditivo nº 1759/2023 - 1.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor Atualizado: R\$ 334.389,12 (Trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e doze centavos), considerando aplicação de reajuste em 4,09%.

Data: 28/10/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: VECTOR SAÚDE LTDA. – CNPJ nº 06.227.199/0001-71 (SEMAD)

Código Licitação nº 2023.000.002.903
 Código Ajuste nº 2023.000.001.308
 Contrato nº 1634/2023.
 Proc. Admin.: nº 117.014/2021.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 446/2021
 Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializado.
 Valor: R\$ 621.286,68 (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 10/10/2023.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE FISCAL

Código Aditivo nº 2024.000.000.435
 Aditivo nº 1634/2023 – 1.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Valor: R\$ 621.286,68 (Seiscentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
 Data: 28/10/2024.

Contratada: PABLO SONSINO SILVA. – CNPJ nº 26.157.393/0001-35 (SEMDETTUR)

Código Licitação nº 2024.000.002.281
 Código Ajuste nº 2024.000.001.298
 Contrato nº 1624/2024.
 Proc. Admin.: nº 2024/88.072
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 446/2024.
 Objeto: Aquisição e instalação de banco namoradeira com plantas artificiais e placa de madeira entalhada.
 Valor: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
 Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
 Data: 28/10/2024.

Contratada: LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. – CNPJ nº 24.980.102/0001-89 (SAÚDE)

Contrato nº 1618/2024.
 Proc. Digital nº 2023/548.640
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2024.
 Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos.
 Valor: R\$ 437,00 (Quatrocentos e trinta e sete reais).
 Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
 Data: 28/10/2024.

Contratada: JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 46.901.283/0001-43 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2024.000.003.294
 Código Ajuste nº 2024.000.001.296
 Contrato nº 1619/2024.
 Proc. Digital nº 2023/548.640
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2024.
 Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos.
 Valor: R\$ 12.492,00 (Doze mil, quatrocentos e noventa e dois reais).
 Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
 Data: 28/10/2024.

Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 00.874.929/0001-40 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2024.000.000.238
 Código Ajuste nº 2024.000.001.295
 Contrato nº 1620/2024.
 Proc. Digital nº 2024/44.614
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 238/2024 – Ata de Registro de Preços nº 488/2024 (válida até 02/10/2025).
 Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.
 Valor: R\$ 20.573,20 (Vinte mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos).
 Prazo: 31/12/2024.
 Data: 28/10/2024.

Contratada: F3 TECNOLOGIA & INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ nº 08.652.626/0001-94 (SAÚDE)

Contrato nº 1622/2024.
 Proc. Digital nº 2023/548.640
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2024.
 Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos.
 Valor: R\$ 3.725,00 (Três mil, setecentos e vinte e cinco reais).
 Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
 Data: 28/10/2024.

Contratada: SAÚDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 32.630.250/0001-00 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2024.000.003.294
 Código Ajuste nº 2024.000.001.297
 Contrato nº 1623/2024.
 Proc. Digital nº 2023/548.640
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2024.
 Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos.
 Valor: R\$ 18.572,00 (Dezoito mil, quinhentos e setenta e dois reais).
 Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
 Data: 28/10/2024.

Contratada: TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA. – CNPJ nº 34.498.141/0001-06 (SEMOZEL)

Contrato nº 1621/2024.
 Proc. Digital nº 2024/41.048
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 347/2024.
 Objeto: Fornecimento parcelado de tubos de aço, cantoneiras e barras de ferro chato.
 Valor: R\$ 8.020,00 (Oito mil e vinte reais).
 Prazo: 31/12/2024.
 Data: 28/10/2024.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**DECISÃO FINAL Nº 056/2024**

Processo n.º 1687/2011 (F.144) – Proc. Digital SEMAE 2024/014699
 Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Raul Emilio Adamoli de Moraes, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar a multa prevista no item “iiii” da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

O Ofício nº 127/2023/PPP que instaurou o processo foi acostado às fls. 121/122. A defesa prévia foi apresentada às fls. 125/142, por meio do AMICC-JUR-2023/000178. O relatório técnico e o Parecer nº 299/2023/PJ/FMB foram juntados às fls. 143/163. As alegações finais encontram-se às fls. 166/191, AMICC-JUR-2024/0000277. É a síntese do necessário. Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Sema, especialmente quanto ao Grau de Tratamento Requerido, desatendendo ao percentual mínimo exigido pelo Plano Municipal de Saneamento Básico de Piracicaba para remoção de matéria orgânica poluidora, expressa em Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO. Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante, descumprindo o item 3.7 do Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como o item 1.4.5 da Proposta Técnica, ambos integrantes ao contrato. As alegações finais apresentadas, não trouxeram elementos que pudessem afastar o descumprimento contratual e a consequente aplicação da respectiva penalidade, quanto ao evento 1. Ante o exposto e considerando ainda a reincidência do descumprimento contratual, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação da multa prevista no item 18.3.iii do Contrato de PPP, pelo descumprimento dos itens contratuais descritos acima. O valor deverá ser deduzido de eventuais créditos devidos. Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final. Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Raul Emilio Adamoli de Moraes
 Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL Nº 057/2024

Processo n.º 1687/2011 (F.145) – Proc. Digital SEMAE 2024/014700
 Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Raul Emilio Adamoli de Moraes, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar a multa prevista no item “iiii” da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

O Ofício nº 128/2023/PPP que instaurou o processo foi acostado às fls. 114/115. A defesa prévia foi apresentada às fls. 118/136, por meio do AMICC-JUR-2023/000179. O relatório técnico e o Parecer nº 303/2023/PJ/FMB foram juntados às fls. 137/157. As alegações finais encontram-se às fls. 160/185, AMICC-JUR-2024/0000278. É a síntese do necessário. Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Sema, especialmente quanto ao Grau de Tratamento Requerido, desatendendo ao percentual mínimo exigido pelo Plano Municipal de Saneamento Básico de Piracicaba para remoção de matéria orgânica poluidora, expressa em Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO. Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante, descumprindo o item 3.7 do Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como o item 1.4.5 da Proposta Técnica, ambos integrantes ao contrato. As alegações finais apresentadas, não trouxeram elementos que pudessem afastar o descumprimento contratual e a consequente aplicação da respectiva penalidade, quanto ao evento 1. Ante o exposto e considerando ainda a reincidência do descumprimento contratual, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação da multa prevista no item 18.3.iii do Contrato de PPP, pelo descumprimento dos itens contratuais descritos acima. O valor deverá ser deduzido de eventuais créditos devidos. Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final. Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Raul Emilio Adamoli de Moraes
 Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL Nº 058/2024

Processo n.º 1687/2011 (F.146) – Proc. Digital SEMAE 2024/014703
 Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Raul Emilio Adamoli de Moraes, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar a multa prevista no item “iii” da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

O Ofício nº 129/2023/PPP que instaurou o processo foi acostado às fls. 115/116.
 A defesa prévia foi apresentada às fls. 119/136, por meio do AMICC-JUR-2023/000180.
 O relatório técnico e o Parecer nº 302/2023/PJ/FMB foram juntados às fls. 137/157.
 As alegações finais encontram-se às fls. 160/185, AMICC-JUR-2024/0000279.
 É a síntese do necessário.
 Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Sema, especialmente quanto ao Grau de Tratamento Requerido, desatendendo ao percentual mínimo exigido pelo Plano Municipal de Saneamento Básico de Piracicaba para remoção de matéria orgânica poluidora, expressa em Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO. Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante, descumprindo o item 3.7 do Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como o item 1.4.5 da Proposta Técnica, ambos integrantes ao contrato.
 As alegações finais apresentadas, não trouxeram elementos que pudessem afastar o descumprimento contratual e a consequente aplicação da respectiva penalidade, quanto ao evento 1. Ante o exposto e considerando ainda a reincidência do descumprimento contratual, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação da multa prevista no item 18.3.iii do Contrato de PPP, pelo descumprimento dos itens contratuais descritos acima. O valor deverá ser deduzido de eventuais créditos devidos.
 Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.
 Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Raul Emilio Adamoli de Moraes
 Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL Nº 059/2024

Processo n.º 1687/2011 (F.147) – Proc. Digital SEMAE 2024/014704
 Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Raul Emilio Adamoli de Moraes, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar a multa prevista no item “iii” da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

O Ofício nº 130/2023/PPP que instaurou o processo foi acostado às fls. 51/52.
 A defesa prévia foi apresentada às fls. 56/73, por meio do AMICC-JUR-2023/000181.
 O relatório técnico e o Parecer nº 121/2024/PJ/FMB foram juntados às fls. 74/93.
 As alegações finais encontram-se às fls. 97/128, AMICC-JUR-2024/0000227.
 É a síntese do necessário.
 Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Sema, especialmente quanto ao Grau de Tratamento Requerido, desatendendo ao percentual mínimo exigido pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976, Seção II, art. 18, V – DBO 5 dias, 20° no máximo 60 mg/l. Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante. As alegações finais apresentadas, não trouxeram elementos que pudessem afastar o descumprimento contratual e a consequente aplicação da respectiva penalidade, quanto ao evento 1. Ante o exposto e considerando ainda a reincidência do descumprimento contratual, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação da multa prevista no item 18.3.iii do Contrato de PPP, pelo descumprimento dos itens contratuais descritos acima. O valor deverá ser deduzido de eventuais créditos devidos.
 Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.
 Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Raul Emilio Adamoli de Moraes
 Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL Nº 060/2024

Processo n.º 1687/2011 (F.148) – Proc. Digital SEMAE 2024/014706
 Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Raul Emilio Adamoli de Moraes, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar a multa prevista no item “iii” da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

O Ofício nº 131/2023/PPP que instaurou o processo foi acostado às fls. 31/32.
 A defesa prévia foi apresentada às fls. 35/51, por meio do AMICC-JUR-2023/000182.
 O relatório técnico e o Parecer nº 138/2024/PJ/FMB foram juntados às fls. 52/71.
 As alegações finais encontram-se às fls. 75/100, AMICC-JUR-2024/0000228.
 É a síntese do necessário.
 Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Sema, especialmente quanto ao Grau de Tratamento Requerido, desatendendo ao percentual mínimo exigido pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976, Seção II, art. 18, V – DBO 5 dias, 20° no máximo 60 mg/l. Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante. As alegações finais apresentadas, não trouxeram elementos que pudessem afastar o descumprimento contratual e a consequente aplicação da respectiva penalidade. Ante o exposto e considerando ainda a reincidência do descumprimento contratual, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação da multa prevista no item 18.3.iii do Contrato de PPP, pelo descumprimento dos itens contratuais descritos acima. O valor deverá ser deduzido de eventuais créditos devidos.
 Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.
 Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Raul Emilio Adamoli de Moraes
 Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL Nº 061/2024

Processo n.º 1687/2011 (F.149) – Proc. Digital SEMAE 2024/014707
 Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Raul Emilio Adamoli de Moraes, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar a multa prevista no item “iii” da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

O Ofício nº 132/2023/PPP que instaurou o processo foi acostado às fls. 115/116.
 A defesa prévia foi apresentada às fls. 119/137, por meio do AMICC-JUR-2023/000183.
 O relatório técnico e o Parecer nº 301/2023/PJ/FMB foram juntados às fls. 138/158.
 As alegações finais encontram-se às fls. 161/186, AMICC-JUR-2024/0000280.
 É a síntese do necessário.
 Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Sema, especialmente quanto ao Grau de Tratamento Requerido, desatendendo ao percentual mínimo exigido pelo Plano Municipal de Saneamento Básico de Piracicaba para remoção de matéria orgânica poluidora, expressa em Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO. Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante, descumprindo o item 3.7 do Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como o item 1.4.5 da Proposta Técnica, ambos integrantes ao contrato. As alegações finais apresentadas, não trouxeram elementos que pudessem afastar o descumprimento contratual e a consequente aplicação da respectiva penalidade, quanto ao evento 1. Ante o exposto e considerando ainda a reincidência do descumprimento contratual, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação da multa prevista no item 18.3.iii do Contrato de PPP, pelo descumprimento dos itens contratuais descritos acima. O valor deverá ser deduzido de eventuais créditos devidos.
 Tendo em vista a migração de sistemas de Protocolo para o sistema digital no Sistema Solar, a partir desta data toda a tramitação e juntada de documentos relativos às penalidades acima descritas, deverão ser anexadas ao mesmo.
 Nesse sentido, informamos que o protocolo de eventual recurso ao Titular dos Serviços deverá se dar exclusivamente no referido processo digital e devolvido para a unidade SEMAE/P/PPP, sendo que o SEMAE se responsabilizará pelas demais tramitações.
 Para fins de avaliação da tempestividade do prazo estabelecido na Cláusula 18 do Contrato nº 48/2012, será considerada a data de início da contagem do prazo para interposição do Recurso, a data de encaminhamento, pelo SEMAE, do processo à Mirante e de fim a data de encaminhamento, pela Mirante, do processo à unidade SEMAE/P/PPP registrada no Sistema Solar.
 Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.
 Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Raul Emilio Adamoli de Moraes
 Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL Nº 062/2024Processo n.º 1687/2011 (F.151) – Proc. Digital SEMAE 2024/014708
Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Raul Emilio Adamoli de Moraes, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar a multa prevista no item “iii” da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

O Ofício nº 134/2023/PPP que instaurou o processo foi acostado às fls. 115/116.
A defesa prévia foi apresentada às fls. 119/136, por meio do AMICC-JUR-2023/000185.
O relatório técnico e o Parecer nº 300/2023/PJ/FMB foram juntados às fls. 137/157.
As alegações finais encontram-se às fls. 160/185, AMICC-JUR-2024/0000281.
É a síntese do necessário.
Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae, especialmente quanto ao Grau de Tratamento Requerido, desatendendo ao percentual mínimo exigido pelo Plano Municipal de Saneamento Básico de Piracicaba para remoção de matéria orgânica poluidora, expressa em Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO. Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante, descumprindo o item 3.7 do Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como o item 1.4.5 da Proposta Técnica, ambos integrantes ao contrato.

As alegações finais apresentadas, não trouxeram elementos que pudessem afastar o descumprimento contratual e a consequente aplicação da respectiva penalidade, quanto ao evento 1. Ante o exposto e considerando ainda a reincidência do descumprimento contratual, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação da multa prevista no item 18.3.iii do Contrato de PPP, pelo descumprimento dos itens contratuais descritos acima. O valor deverá ser deduzido de eventuais créditos devidos.

Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Raul Emilio Adamoli de Moraes
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

Suspende o expediente da Câmara Municipal de Piracicaba.

Wagner Alexandre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos da legislação em vigor, promulga o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12/24

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Piracicaba nos dias 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27 e 30 e 31 de dezembro de 2024, por Recesso Administrativo.

Art. 2º Todos os atos legais ou administrativos serão considerados válidos, para todos os seus efeitos, sem qualquer prejuízo em razão da suspensão de que trata o artigo 1º.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 29 de outubro de 2024.

Wagner Alexandre de Oliveira
- Presidente -

Publicado no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, em 29 de outubro de 2024.

José Alexandre Pereira
Diretor do Departamento Administrativo e de Documentação

